

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2021 -TJ, DE 04 DE
MARÇO DE 2021

Institui procedimentos para redistribuição das cartas precatórias e dos processos e procedimentos relativos aos crimes contra a ordem tributária, de competência da 16.^a Vara Criminal da Comarca de Natal, conforme previsto na Resolução n.º 003/2021-TJRN, de 25 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 003/2021-TJRN, de 25 de fevereiro de 2021, no art. 1.º, alterou a competência da 16.^a Vara Criminal da Comarca de Natal, retirando a competência das cartas precatórias e dos processos relativos aos crimes contra a ordem tributária, incluindo, por sua vez, a competência para os processos relativos aos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças ou adolescentes;

RESOLVEM:

Art. 1.º Serão redistribuídas todas as cartas precatórias, ativas e suspensas, vinculadas a 16.^a Vara Criminal da Comarca de Natal, de forma eletrônica e aleatória, nos seguintes termos:

I – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 3.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

II – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 4.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

III – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 5.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

IV – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 6.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

V – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 7.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

VI – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias

cadastradas no sistema SAJ para 8.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

VII – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 9.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

VIII – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 10.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

IX – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 11.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

X – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 12.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

XI – 5 (cinco) cartas precatórias cadastradas no sistema Pje e 10 (dez) cartas precatórias cadastradas no sistema SAJ para 14.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

Parágrafo único. Serão consideradas cartas precatórias todas aquelas vinculadas ao código 355 da Tabela Processual Unificada de Classe do Conselho Nacional de Justiça (TPU – CNJ).

Art. 2.º Serão redistribuídos todos os processos e procedimentos, ativos e suspensos, que tratam de crimes contra a ordem tributária, vinculados a 16.^a Vara Criminal da Comarca de Natal, de forma eletrônica e aleatória, nos seguintes termos:

I – 2 (dois) processos e procedimentos cadastrados no sistema Pje e 31 (trinta e um) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 3.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

II – 33 (trinta e três) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 4.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

III – 33 (trinta e três) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 5.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

IV – 33 (trinta e três) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 6.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

V – 32 (trinta e dois) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 7.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

VI – 32 (trinta e dois) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 8.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

VII – 32 (trinta e dois) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 9.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

VIII – 32 (trinta e dois) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 10.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

IX – 32 (trinta e dois) processos e procedimentos cadastrados no sistema SAJ para 11.^a Vara Criminal da Comarca de Natal.

Parágrafo único. Serão considerados processos e procedimentos relativos aos crimes contra a ordem tributária todos aqueles vinculados aos códigos 3605, 3614 e 3615 da Tabela Processual Unificada de Assunto do Conselho Nacional de Justiça (TPU – CNJ)

Art. 3º Todos os processos e procedimentos arquivados, de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria Conjunta, permanecerão vinculados a 16ª Vara Criminal da Comarca de Natal, e caso seja solicitado o desarquivamento, a própria unidade deverá reativar os autos por meio do movimento 893 – Desarquivamento e redistribuí-los por meio do movimento 36, com a utilização do complemento “alteração de competência do órgão”, efetivando a redistribuição por sorteio para uma das unidades relacionadas nos incisos dos artigos 1º e 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Caso seja identificado processos ou procedimentos com cadastro equivocado de classe ou assunto processual, a própria Unidade Judiciária deverá corrigir o cadastro e proceder com a redistribuição via sistema Pje ou SAJ.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) proceder com a redistribuição automática, no período de 15 a 19 de março de 2021, das cartas precatórias e dos processos e procedimentos relativos aos crimes contra a ordem tributária, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Portaria Conjunta.

§1º. Caso sejam identificados quantitativos diferentes dos descritos nos incisos dos artigos 1º e 2º desta Portaria Conjunta, a SETIC deverá proceder com a redistribuição equânime entre as unidades judiciárias, seguindo a ordem de redistribuição prevista nos incisos dos referidos artigos.

§2º. Ao realizar o procedimento de redistribuição, a SETIC deverá realizar a compensação da distribuição de processos para as Varas Criminais, sendo elas; 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a e 14.^a da Comarca de Natal.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) enviará, até o dia 22 de março de 2021, para as unidades judiciárias envolvidas a relação dos processos e procedimentos redistribuídos eletronicamente para que a 16ª Vara Criminal da

Comarca de Natal remeta os autos correspondentes à Unidade Judiciária especificada na relação citada no art. 1º e art. 2º desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Caberá à SGE publicar no Diário da Justiça eletrônico – DJe a relação dos processos e procedimentos redistribuídos com as respectivas unidades judiciárias vinculadas.

Art. 7º Ficarão suspensos o expediente da 16ª Vara Criminal da Comarca de Natal no período de 22 a 26 de março de 2021, para que sejam adotadas as providências necessárias para redistribuição dos processos.

§1º Não haverá suspensão do expediente das unidades judiciárias que receberão os processos e procedimentos da 16ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

§2º Nos dias de suspensão do expediente, ficam suspensos os prazos processuais e judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente.

Art. 8º A SGE e a SETIC adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a redistribuição dos feitos nos sistemas eletrônicos, nos termos da presente Portaria Conjunta.

Art. 9º Eventuais equívocos na redistribuição de processos e procedimentos decorrentes das previsões contidas nesta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça, com o auxílio técnico da SETIC e da SGE.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

Desembargador DILERMANDO MOTTA
Corregedor-Geral de Justiça